

RESOLUÇÃO N° 3, DE 2 DE JULHO DE 2015.
Publicado no DODF n° 131 de 09/07/2015.

Modifica o Regimento Interno do Conselho de Cultura e dá outras providências.

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º da Lei 111, de 28 de junho de 1990, RESOLVE alterar o seu regimento interno consolidado pela Resolução nº 4, de 29 de junho de 2000, na forma a seguir disposta:

Art. 1º Alterasse o inciso XIII do art. 4º do Regimento Interno do Conselho de Cultura do Distrito Federal:

‘(...)

XIII – Competem as Câmaras do Conselho de Cultura, observadas suas competências específicas, análise e aprovação dos pedidos de concessão de apoio financeiro para custeio de Passagens e Diárias, Concessão de Bolsas de Estudos e Capacitação e Bolsas de Pesquisas, nos termos da resolução aprovada pelo Conselho.

Parágrafo Único - Contra a decisão das Câmaras do Conselho de Cultura, mencionada no caput deste artigo, caberá recurso fundamentado, ao Plenário do Conselho de Cultura do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão ao interessado.

Brasília, D.F., 02 de julho de 2015.

Victor Ziegmeyer
Presidente do Conselho de Cultura do Distrito Federal